



COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

PARECER

Por força dos artigos 91 e 232, §4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de que sejam analisados no tocante ao cumprimento das normas éticas e morais os Projetos de Lei denominativos de próprios municipais, vias e logradouros públicos, encontram-se no âmbito desta Comissão, para os procedimentos regimentais, as seguintes proposituras:

- **Projeto de Lei nº 7.947/2018**, de autoria do Vereador **Bruno Lambreta**, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - RUA CARLOS FERNANDO;
- **Projeto de Lei nº 8.661/2020**, de autoria do Vereador **Bruno Lambreta**, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - RUA PADRE HENRIQUE;
- **Projeto de Lei nº 8.662/2020**, de autoria do Vereador **Bruno Lambreta**, que denomina Praça pública nesta cidade e dá outras providências - PRAÇA DOM DA PAZ;
- **Projeto de Lei nº 8.675/2020**, de autoria do Vereador **Ricardo Liberato**, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - AVENIDA JOSUÉ FERREIRA DA SILVA (Erubino);
- **Projeto de Lei nº 8.681/2020**, de autoria do Vereador **Bruno Lambreta**, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - AVENIDA JOSÉ BEZERRA SOBRINHO;
- **Projeto de Lei nº 8.682/2020**, de autoria do Vereador **Bruno Lambreta**, que denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências - RUA LOURIVAL BATISTA LEAL.

Os Projetos de Lei acima receberam parecer favorável da Comissão de Legislação e Redação de Leis, atendem aos requisitos regimentais e aos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal, obedecendo aos princípios da técnica legislativa e não encontrando óbices para sua aprovação.

No caso de proposituras que visam a denominação de logradouros públicos, a esta Comissão cabe prioritariamente verificar a adequação das denominações aos princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade em razão do uso público dos logradouros, evitando-se a aplicação de um mesmo nome em mais de um logradouro.



Diante do exposto, à unanimidade, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** às proposições legislativas acima nos termos apresentados pela Comissão de Legislação e Redação de Leis.

Vereadora **PERPÉTUA DANTAS**
Presidente da Comissão de Ética Parlamentar

Vereador **ANDERSON CORREIA**
Membro da Comissão de Ética Parlamentar

Vereador **FILIPE JOSÉ**
Membro da Comissão de Ética Parlamentar

Vereador **NELSON DINIZ**
Membro da Comissão de Ética Parlamentar

Vereador **FAGNER FERNANDES**
Membro da Comissão de Ética Parlamentar